LEI Nº. 2.468, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a cessão de servidor público à Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder a servidora **VIVIAN KELLENN DAVI HUMGARO**, ocupante do cargo de Relações Públicas, por meio de Portaria, ao Gabinete do Deputado Lauro Davi da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de setembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 89 de 11/09/2011